

DECRETO Nº 1.315, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o Valor Mínimo do Vencimento Base do Servidor Público Ativo e Inativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, IV e 143, I, “a” c/c art. 118, § 2º, I e III, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.510, de 27 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor mínimo do vencimento base percebido pelo servidor público ativo e inativo da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, não será inferior a R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Nenhum servidor ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, valor inferior ao vencimento base de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 02 de janeiro de 2023.

VITOR PEREIRA VALIM

Prefeito

Este texto não substitui o republicado no D.O.M. nº 2630, de 12 de janeiro de 2023